

Tatuí, 26 de Novembro de 2018.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 2306/2018.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
SR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta ao requerimento do **ILMO. VEREADOR SEVERINO GUILHERME DA SILVA** quanto a seguinte questão formulada:

***Cópia da autorização e a cópia do projeto do Loteamento PARQUE DAS FLORES I.***

Como solicitado segue **DECRETO DE APROVAÇÃO** de Nº. 17.542 de 06 de dezembro 2016, no tocante ao projeto, o mesmo é composto por 07 (sete) volumes e está disponível para consulta no Departamento de Planejamento Urbano.

Sendo o que competia reportar neste momento, subscrevo-me.

  
JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

**- Aprova o Loteamento denominado  
“Parque das Flores I”.**

**O Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº.4640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº. 15508 de 19/10/16 e Certificado GRAPROHAB nº. 397/2014 de 12 de agosto de 2014.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “Parque das Flores I ”, localizado na Estrada Municipal Saladino Eleutério da Mota- Bairro Água Branca, neste município, com a área total de 401.008,17 m<sup>2</sup>, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 15508 de 19/10/16, Certificado GRAPROHAB nº 397/14 de 12/08/2014.

**Art. 2º** - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

#### QUADRO 01

- |              |  |
|--------------|--|
| <b>I -</b>   | <b>Numeração e demarcação dos lotes e quadras com</b>    |
| <b>II -</b>  | <b>marco de concreto;</b>                                |
|              | <b>Execução das vias de circulação com pavimentação</b>  |
| <b>III-</b>  | <b>asfáltica conforme diretrizes e normas do</b>         |
| <b>IV-</b>   | <b>município;</b>  |
|              | <b>Execução de guias e sarjetas;</b>                     |
| <b>V-</b>    | <b>Implantação da rede de energia elétrica e</b>         |
|              | <b>iluminação conforme projeto aprovado pela</b>         |
| <b>VI-</b>   | <b>concessionária competente;</b>                        |
|              | <b>Execução da rede de drenagem pluvial de acordo</b>    |
|              | <b>com projeto aprovado por esta municipalidade;</b>     |
| <b>VII-</b>  | <b>Execução da rede de abastecimento de água potável</b> |
|              | <b>e esgotamento sanitário de acordo com projeto</b>     |
| <b>VIII-</b> | <b>aprovado pela concessionária competente;</b>          |
|              | <b>Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº.</b> |
| <b>IX -</b>  | <b>Municipal do Meio Ambiente;</b>                       |
|              | <b>Sinalização viária e nomenclatura oficial dos</b>     |
|              | <b>logradouros, conforme os padrões técnicos fixados</b> |
|              | <b>pela municipalidade.</b>                              |
|              | <b>Execução de equipamento comunitário urbano ou</b>     |
|              | <b>espaços livres de uso público (conforme art.48 da</b> |
|              | <b>Lei Municipal nº.4228/09).</b>                        |

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 17.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**Art. 3º** - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

#### QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
01	ÁREAS DE LOTES ( nº. de lotes: 645)	122.169,07	30,47
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	79,134,10	19,73
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	41.262,18	10,29
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	135.218,30	33,72
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP		5,79
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	23.224,52	
03	OUTROS ( ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	401.008,17	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	401.008,17	

**Art. 4º**- O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Parágrafo único.** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º-** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

**Art. 6º -** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),

I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

III- Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

**IV-** Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

**V-** Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização.

**VI** – Apresentar Licença da Operação da CETESB.

**Art. 7º** - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

**Art. 8º** - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**§1º** - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

**§2º** - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2016

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO –MANÚ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 06/12/16.

Neiva de Barros Oliveira